

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI – MG**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**Ressaltamos que, os (as) Recorrentes precisam se basear em referências científicas para fundamentar os seus recursos, pois sites ou artigos de internet não são recomendados por não serem confiáveis, onde é essencial pesquisar livros e Autores confiáveis, para que possam apoiar e validar seus questionamentos. Sendo que, apenas os tópicos das disciplinas indicados no Conteúdo Programático do Edital, no site de Entidades/Órgãos governamentais e com base nas Legislações que os fundamentam é que podem ser consultados como referência.**

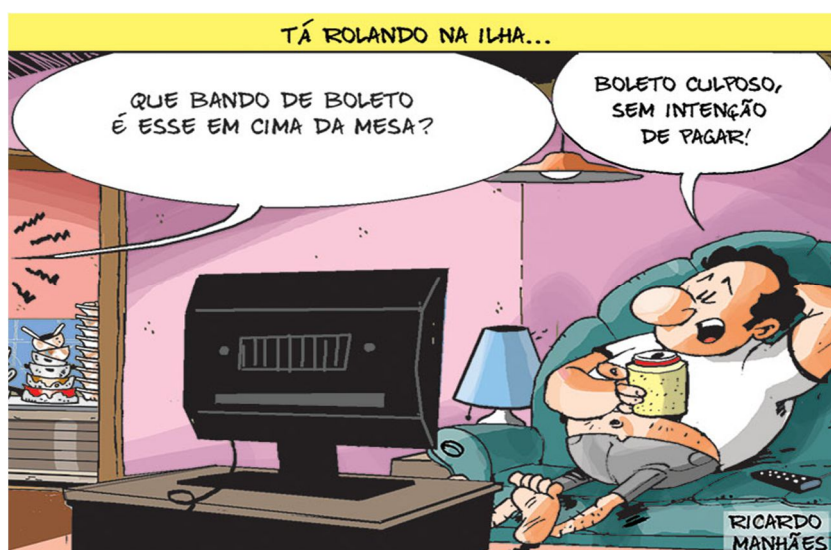
<b>RECORRENTE:</b>	CANDIDATOS (AS)
<b>RECORRIDA:</b>	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
<b>CARGO PÚBLICO:</b>	<b>ANALISTA DE COMUNICAÇÃO</b>
<b>DISCIPLINA:</b>	Língua portuguesa
<b>Nº DAS QUESTÕES:</b>	<b>08</b>

**QUESTÃO 08**

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *na questão 08 deve-se assinalar a alternativa letra “C” = Ironia, conforme vejamos abaixo:*

(...)

Qual a figura de linguagem presente na seguinte charge?



**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI – MG**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

- a) Metáfora: A metáfora ocorre quando se faz qualquer comparação sem utilizar expressões que indiquem que uma comparação está sendo feita (“como”, “tanto quanto”, “parece”, entre outras).
- b) Hipérbato: O hipérbato ocorre quando há **inversão proposital de palavras ou de trechos** nos enunciados como recurso estilístico.
- c) Ironia.
- d) Comparação: Chamada de **comparação** explícita, ao contrário da metáfora, neste caso são utilizados conectivos de comparação (como, assim, tal qual).

**Exemplo:** *Seus olhos são como jabuticabas.*

A **ironia** (ou antífrase) é uma **figura de linguagem** utilizada para dizer-se algo por meio de expressões que remetem propositalmente ao **oposto** do que se quis dizer. Seu uso é bastante comum, e esse jogo de sentidos que se ligam pela inversão gera, muitas vezes, um tom de **comicidade** ou de deboche, podendo ser um mero gracejo até um discurso mais sarcástico. Por sua versatilidade, é um **recurso estilístico** muito comum e usado em diversas possibilidades.

Podemos observar que a charge é bastante atual, pois usou-se um termo que está em evidência para se referir aos boletos. Não houve comparação, apenas ironia situacional ou, ainda, de ironia de situação, cuja fonte não é a mente do indivíduo, e sim a circunstância irônica da realidade.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

<b>RECORRENTE:</b>	CANDIDATOS (AS)
<b>RECORRIDA:</b>	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
<b>CARGO PÚBLICO:</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>
<b>DISCIPLINA:</b>	Língua portuguesa
<b>Nº DAS QUESTÕES:</b>	<b>04</b>

**QUESTÃO 04**

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, na disciplina de Língua portuguesa foi dado um texto para responder as questões de 01 a 09, conforme vejamos abaixo:

Leia o texto abaixo e responda às questões de 01 a 09:

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI – MG**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

A professora chega na sala, cumprimenta os alunos e fala:

\_\_ Quem se acha burro fique em pé!

Dudu se levanta.

\_\_ Você se acha burro Dudu?

\_\_ Não, mas fiquei com dó de ver a senhora em pé sozinha.

*Então, o texto acima foi para leitura e respostas das questões 01, 02, 03, **04**, 05, 06, 07, 08 e 09, onde para o questionamento do (a) Candidato (a) as respostas estão pressupostas no texto, e não no enunciado da questão. Sendo que, para resposta da questão 04, é essencial a leitura e interpretação do texto.*

*O texto é humorístico exatamente porque o Dudu, na melhor das intenções, quis ser companheiro, educado, cortês, e a sua atitude respeitosa terminou por gerar o humor, já que implicitamente, ele a chamou de burra.*

*Ficar com dó da professora não pode ser “lido” como uma atitude indiferente, desrespeitosa, ou afrontosa.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

<b>RECORRENTE:</b>	CANDIDATOS (AS)
<b>RECORRIDA:</b>	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
<b>CARGO PÚBLICO:</b>	<b>CONTADOR</b>
<b>DISCIPLINA:</b>	Língua portuguesa e Conhecimentos específicos.
<b>Nº DAS QUESTÕES:</b>	<b>01, 02, 08, 19 e 29.</b>

**QUESTÃO 01**

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *deve-se assinalar a alternativa letra “C”, vejamos a análise da questão:*

De acordo com a **leitura a composição** do poema chama a atenção por:

- a) Desequilíbrio. **(O poema apresentou equilíbrio)**
- b) Comodismo. **(Extrapolou o sentido do texto)**
- c) Perfeição.
- d) Defeito. **(Quando a composição não se apresentou defeito)**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI – MG**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE  
MÚLTIPLA ESCOLHA**

*Quanto a composição, o poema foi composto por 10 versos, de 10 sílabas poéticas cada. Há um equilíbrio na distribuição das sílabas tônicas, com isso, estabelece-se um ritmo que praticamente se repete ao longo de todo o poema, pois sugere sonoridade, a ideia de acontecimentos contínuos; ações repetidas. Há uma perfeição na composição do poema.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

**QUESTÃO 02**

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *deve-se assinalar a alternativa letra “B”*, vejamos a análise da questão:

A figura de linguagem predominante no poema é:

- Anacoluto. (O anacoluto ocorre quando há **mudança de construção sintática** no meio do enunciado, gerando uma quebra nele e deixando um termo solto, sem exercer função sintática)
- Aliteração. (A aliteração é a **repetição de um mesmo som consonantal** propositalmente em um texto como recurso estilístico)
- Silepse. (A **silepse** ocorre quando a **concordância é feita com a ideia que as palavras expressam**, e não com a sua forma gramatical. Pode ocorrer silepse de número, de gênero e de pessoa)
- Zeugma. (O zeugma é **um tipo de elipse**: ocorre quando há omissão de um termo na sentença, mas porque tal termo já foi utilizado anteriormente e, portanto, será subentendido)

*Aliteração é o nome que se dá a repetição de um mesmo som consonantal em um verso (sons fricativos, representados pelas letras S e Z.)*

*Os versos enumerados mostra claramente a repetição do som de “Se”.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “B”**.

**QUESTÃO 08**

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *na questão 08 deve-se assinalar a alternativa letra “C” = Ironia, conforme vejamos abaixo:*

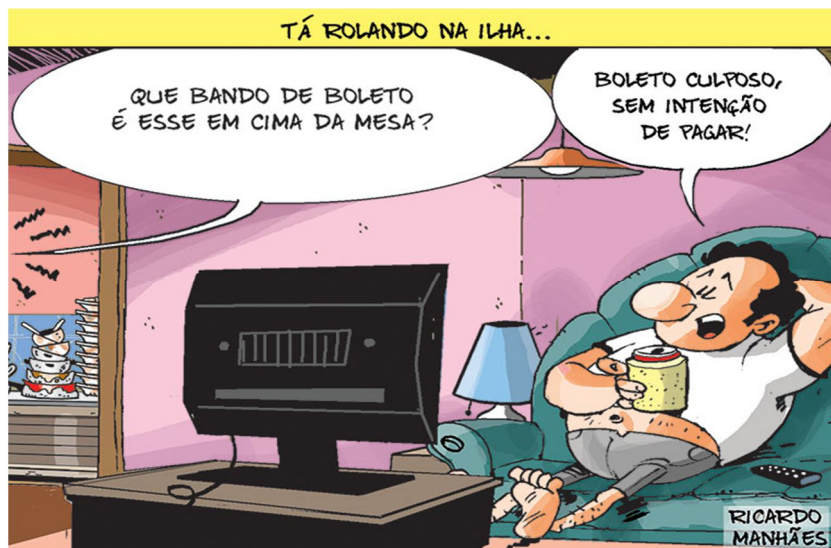
(...)

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Qual a figura de linguagem presente na seguinte charge?



- e) Metáfora: A metáfora ocorre quando se faz qualquer comparação sem utilizar expressões que indiquem que uma comparação está sendo feita (“como”, “tanto quanto”, “parece”, entre outras).
- f) Hipérbato: O hipérbato ocorre quando há **inversão proposital de palavras ou de trechos** nos enunciados como recurso estilístico.
- g) Ironia.
- h) Comparação: Chamada de **comparação** explícita, ao contrário da metáfora, neste caso são utilizados conectivos de comparação (como, assim, tal qual).

**Exemplo:** Seus olhos são como jabuticabas.

A **ironia** (ou antífrase) é uma **figura de linguagem** utilizada para dizer-se algo por meio de expressões que remetem propositalmente ao **oposto** do que se quis dizer. Seu uso é bastante comum, e esse jogo de sentidos que se ligam pela inversão gera, muitas vezes, um tom de **comichidade** ou de deboche, podendo ser um mero gracejo até um discurso mais sarcástico. Por sua versatilidade, é um **recurso estilístico** muito comum e usado em diversas possibilidades.

Podemos observar que a charge é bastante atual, pois usou-se um termo que está em evidência para se referir aos boletos. Não houve comparação, apenas ironia situacional ou, ainda, de ironia de situação, cuja fonte não é a mente do indivíduo, e sim a circunstância irônica da realidade.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI – MG**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE  
MÚLTIPLA ESCOLHA**

**QUESTÃO 19**

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para alterar a questão, pois a resposta, na confecção da prova a questão foi indicada de forma errada, onde a alternativa correta é a letra “A” e não B.

**São considerados crimes contra as finanças públicas de acordo com Lei nº 10.028/2000:**

**I. Ordenar, autorizar ou realizar operação de crédito, interno ou externo, sem prévia autorização legislativa.**

**II. Ordenar ou autorizar a inscrição em restos a pagar, de despesa que não tenha sido previamente empenhada ou que exceda limite estabelecido em lei.**

~~III. Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos dois últimos trimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parecida a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa.~~

**É correto o que se afirma nos itens:**

**a) I e II são corretos.**

b) II, III estão corretos.

c) I e III estão corretos.

d) I, II e III estão corretos

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por dar provimento ao recurso dos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ALTERANDO O GABARITO PARA ALTERNATIVA “A”**.

**QUESTÃO 29**

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para alterar a questão, pois a resposta, na confecção da prova a questão foi indicada de forma errada, onde a alternativa correta é a letra “D” e não B.

**O recebimento das contas anuais na forma do §1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000 será efetuado pelo Siconfi mediante o preenchimento da Declaração das Contas Anuais(DCA). Para o envio da DCA, aplicam-se os prazos previstos no § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, quais sejam:**



**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI – MG**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE  
MÚLTIPLA ESCOLHA**

**I – União, até 30 de junho.**

**II – Estados e Distrito Federal, até 31 de maio.**

**III – Municípios, até 30 de abril.**

**É correto apenas o que se afirma nos itens:**

- a) I e II são corretos.
- b) II, III estão corretos
- c) I e III estão corretos.

**d) I, II e III estão corretos.**

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por dar provimento ao recurso dos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ALTERANDO O GABARITO PARA ALTERNATIVA “D”**.

<b>RECORRENTE:</b>	CANDIDATOS (AS)
<b>RECORRIDA:</b>	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
<b>CARGO PÚBLICO:</b>	<b>SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA</b>
<b>DISCIPLINA:</b>	Língua portuguesa e Conhecimentos específicos.
<b>Nº DAS QUESTÕES:</b>	<b>01, 08, 11, 20, 22, 24, 35 e 39.</b>

**QUESTÃO 01**

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *deve-se assinalar a alternativa letra “C”, vejamos a análise da questão:*

De acordo com a **leitura a composição** do poema chama a atenção por:

- e) Desequilíbrio. **(O poema apresentou equilíbrio)**
- f) Comodismo. **(Extrapola o sentido do texto)**
- g) Perfeição.
- h) Defeito. **(Quando a composição não se apresentou defeito)**

*Quanto a composição, o poema foi composto por 10 versos, de 10 sílabas poéticas cada. Há um equilíbrio na distribuição das sílabas tônicas, com isso, estabelece-se um ritmo que praticamente se repete ao longo de todo o poema, pois sugere sonoridade, a ideia de acontecimentos contínuos; ações repetidas. Há uma perfeição na composição do poema.*

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

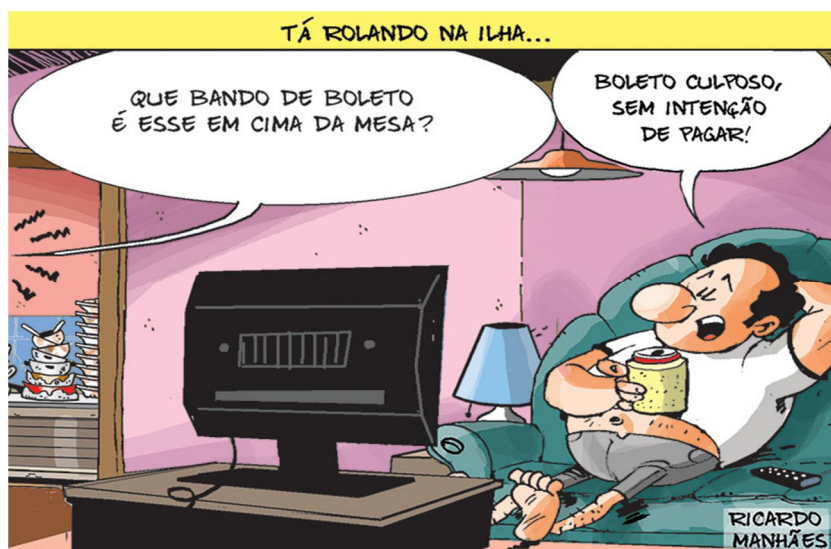
Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

**QUESTÃO 08**

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *na questão 08 deve-se assinalar a alternativa letra “C” = Ironia, conforme vejamos abaixo:*

(...)

Qual a figura de linguagem presente na seguinte charge?



- i) Metáfora: A metáfora corre quando se faz qualquer comparação sem utilizar expressões que indiquem que uma comparação está sendo feita (“como”, “tanto quanto”, “parece”, entre outras).
- j) Hipérbato: O hipérbato ocorre quando há **inversão proposital de palavras ou de trechos** nos enunciados como recurso estilístico.
- k) Ironia.
- l) Comparação: Chamada de **comparação** explícita, ao contrário da metáfora, neste caso são utilizados conectivos de comparação (como, assim, tal qual).

**Exemplo:** *Seus olhos são como jabuticabas.*

A **ironia** (ou antífrase) é uma **figura de linguagem** utilizada para dizer-se algo por meio de expressões que remetem propositalmente ao **oposto** do que se quis dizer. Seu uso é bastante comum, e esse jogo de sentidos que se ligam pela inversão gera, muitas vezes, um tom de **comicidade** ou de deboche, podendo ser um mero gracejo até



**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI – MG**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE  
MÚLTIPLA ESCOLHA**

*um discurso mais sarcástico. Por sua versatilidade, é um **recurso estilístico** muito comum e usado em diversas possibilidades.*

*Podemos observar que a charge é bastante atual, pois usou-se um termo que está em evidência para se referir aos boletos. Não houve comparação, apenas ironia situacional ou, ainda, de ironia de situação, cuja fonte não é a mente do indivíduo, e sim a circunstância irônica da realidade.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

**QUESTÃO 11**

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *a alternativa correta a ser assinalada é a da letra “C”, pelo seguinte:*

*Conforme ensina o Glossário Legislativo do Senado Federal “Ementa, em termos jurídicos, é o sumário ou resumo do conteúdo da lei ou do projeto de lei, que aparece na parte inicial do texto; **rubrica**. Significa também texto reduzido aos pontos essenciais; resumo, síntese, sinopse.” (Fonte: Agência Senado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/ementa>. Acesso em 06\_01\_2021) (g. n.)*

*O mesmo se vê nos ensinamentos de Newton Tavares Filho:*

*RUBRICA OU EMENTA: Rubrica significa “terra vermelha”, pois em vermelho eram grafados as letras iniciais, os títulos e capítulos dos primeiros livros de direito civil e canônico que foram impressos. A **rubrica ou ementa** deduz os motivos e o objeto da norma. É o resumo de uma lei. Sua redação deve ser concisa, precisa e clara.” (Fonte: A Consultoria legislativa de porta abertas: Técnica legislativa. Disponível em: [https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-e-notas-tecnicas/publicacoes-da-consultoria-legislativa/copy\\_of\\_portas-abertas-1/Palestra%208.pdf](https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-e-notas-tecnicas/publicacoes-da-consultoria-legislativa/copy_of_portas-abertas-1/Palestra%208.pdf).> Acesso em: 06\_01\_2021) (g. n.)*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

**QUESTÃO 20**

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *vejamos o enunciado da questão nº 20, bem como análise da referida questão:*

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI – MG**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE  
MÚLTIPLA ESCOLHA**

Uma lei deverá ser sancionada, promulgada e publicada para ter validade jurídica. Assim, a sanção e a promulgação são etapas do processo legislativo. Assinale abaixo a alternativa que contém afirmativa INCORRETA:

- a) **Promulgar** se refere ao ato de ordenar a publicação de uma lei, decreto ou texto similar, tornando oficialmente público um documento de caráter legislativo. Esse documento passa, então, a ter existência jurídica, sendo feita a sua publicação através da imprensa oficial.
- b) **Sancionar** se refere ao ato de dar sanção a uma lei, decreto ou texto similar, ou seja, ao ato de aplicar uma sanção, reprovando, invalidar ou desabonar um documento de caráter legislativo.
- c) A diferença entre a promulgação e a publicação é que a primeira tem por objetivo dar conhecimento da existência da lei para os órgãos da administração, aos encarregados de dar a sua execução, enquanto a publicação dá conhecimento aos particulares. Pela promulgação a lei torna-se eficaz para as pessoas administrativas e pela publicação a eficácia é para o público.
- d) São dois os efeitos da promulgação: tornar conhecidos os fatos e atos geradores da lei, não se tratando de verificar se o processo de decisão e votação pela Casa Legislativa e demais autoridades que participaram da formação foi regular ou não. Isso se faz no momento da sanção; e indicar, até que os tribunais se pronunciem em contrário, que a lei é válida, executável e obrigatória.

*Passemos à análise.*

*A alternativa “A” está CORRETA, conforme leciona Amandino Teixeira Nunes Junior, ao dizer que “promulgação é a comunicação aos destinatários da lei de que ela foi criada com determinado conteúdo. Trata-se da constatação da existência válida da lei.” (Fonte: A Consultoria legislativa de porta abertas: Técnica legislativa. Disponível em: <[https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-e-notas-tecnicas/publicacoes-da-consultoria-legislativa/copy\\_of\\_portas-abertas-1/Palestra%208.pdf](https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-e-notas-tecnicas/publicacoes-da-consultoria-legislativa/copy_of_portas-abertas-1/Palestra%208.pdf)> Acesso em: 06\_01\_2021)*

*A alternativa “C” está CORRETA, embora o (a) Recorrente tenha se apegado ao fato de que ela traz, na sua última parte, a afirmativa de que “Pela promulgação a lei torna-se eficaz para as pessoas administrativas e pela publicação a eficácia é para o público.”, ou seja, centra na questão da eficácia da lei, dizendo que “somente com a publicação que ela torna-se eficaz tanto para as pessoas administrativas como para os demais”. Ocorre que a eficácia, neste caso, é a aptidão para que se possa produzir efeitos jurídicos. Isto é, “compreende-se como a força ou poder que possa ter um ato ou um fato, para produzir os desejados efeitos.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, 13 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997).*

*É como bem pontua José Afonso da Silva ao dizer que são duas as naturezas da promulgação: legislativa e executiva:*

Como ato de natureza legislativa, entende-se a promulgação como declaração de existência da lei, dizendo-se que sem promulgação não há lei; como ato de natureza executiva, a promulgação não faz a lei, mas certifica a regularidade de seu processo de formação, assegurando-lhe a execução. (SILVA. Princípios do processo de formação das leis no direito

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI – MG**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE  
MÚLTIPLA ESCOLHA**

constitucional, *apud* CARVALHO, Kildare Gonçalves. Direito constitucional didático. 8 ed. Del Rey: Belo Horizonte, 2002, p. 465)

*A publicação, por sua vez, informa a existência e o conteúdo da lei aos seus destinatários (CARVALHO, 2002). Quer dizer, é com a publicação que teremos a vigência da lei e, conseqüentemente, sua eficácia no tempo e no espaço.*

*No mesmo sentido, Celso Ribeiro Bastos diz que “a publicação visa a informar a existência e o conteúdo da lei e os seus destinatários. (...) A publicação tem o condão de fazer conhecida a lei e, por conseguinte, de torná-la obrigatória, sobre a presunção de que todos a conhecem. (BASTOS. Do processo legislativo. Disponível em: <<http://www.anima-opet.com.br/pdf/anima5/CELSO-RIBEIRO-BASTOS.pdf>>)*

*A alternativa “D” está CORRETA, conforme ensinamento de Bastos:*

Promulgar, significa dar conhecimento à lei. Adverte-se que a promulgação se distancia da sanção na exata medida em que ela incide sobre a lei, enquanto a sanção sobre o projeto de lei. (...) Vale advertir que a promulgação e a sanção muitas vezes são simultâneas. Resta dizer que pode existir promulgação sem que exista sanção, já o contrário não é possível pois a sanção sem que haja promulgação conduz inexoravelmente à inexistência da lei. (BASTOS, Celso Ribeiro. Do processo legislativo. (Disponível em: <http://www.anima-opet.com.br/pdf/anima5/CELSO-RIBEIRO-BASTOS.pdf>)

*Quanto à alternativa “B”, está INCORRETA, sendo ela a que deveria ter sido assinalada, porque “sancionar” se refere ao ato de dar sanção a um projeto de lei, decreto ou texto similar, ou seja, aprovar, concordar, aquiescer, validar ou abonar um documento de caráter legislativo. (CARVALHO, 2002).*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “B”**.

**QUESTÃO 22**

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *vejamos o enunciado da questão:*

Sobre o poder regulamentar, é **INCORRETO** afirmar:

- a) O exercício do poder regulamentar independe de lei anterior que o autorize, pois esse poder é autônomo e originário.
- b) Ao desempenhar o poder regulamentar, a Administração exerce inegavelmente função

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI – MG**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE  
MÚLTIPLA ESCOLHA**

normativa, porquanto expede normas de caráter geral e com grau de abstração e impessoalidade, malgrado tenham elas fundamento de validade na lei.

- c) A formalização do poder regulamentar se processa, basicamente, por decretos e regulamentos.
- d) O poder regulamentar representa uma prerrogativa de direito público, pois que conferido aos órgãos que têm a incumbência de gestão dos interesses públicos.

Como se vê, as alegações feitas pelo (a) Recorrente estão equivocadas, vez que a alternativa “A” é a única INCORRETA, pois o exercício do poder regulamentar, de regra, é derivado e depende de lei anterior que o autorize. Somente em alguns casos, é que não haverá essa exigência, conforme leciona Carvalho Filho:

Sob o enfoque de que os atos podem ser originários e derivados, o poder regulamentar é de natureza *derivada* (ou *secundária*): somente é exercido à luz de lei preexistente. Já as leis constituem atos de *natureza originária* (ou *primária*), emanando diretamente da Constituição. Nesse aspecto, é importante observar que só se considera poder regulamentar típico a atuação administrativa de complementação de leis, ou atos análogos a elas. **Daí seu caráter derivado. Há alguns casos, todavia, que a Constituição autoriza determinados órgãos a produzirem atos que, tanto como as leis, emanam diretamente da Carta e têm natureza primária;** inexistente qualquer ato de natureza legislativa que se situe em patamar entre a Constituição e o ato de regulamentação, como ocorre com o poder regulamentar. Serve como exemplo o art. 103-B, da CF, inserido pela EC nº 45/2004, que, instituindo o Conselho Nacional de Justiça, conferiu a esse órgão atribuição para “*expedir atos regulamentares no âmbito de sua competência, ou recomendar providências*”. **A despeito dos termos da expressão (“atos regulamentares”), tais atos não se enquadram no âmbito do verdadeiro poder regulamentar;** como terão por escopo regulamentar a própria Constituição, serão eles *autônomos e de natureza primária*, situando-se no mesmo patamar em que se alojam as leis dentro do sistema de hierarquia normativa. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 34 ed. São Paulo: Atlas, 2020, p. 61) (g. n.)

Reforçamos, à luz do ensinamento acima, que a alternativa “A” está INCORRETA porque ela afirma que “*O exercício do poder regulamentar independe de lei anterior que o autorize, pois esse poder é autônomo e originário*”. Ou seja, esse poder é derivado, mas comporta exceções. Vê-se que o enunciado da alternativa “A” diz que o exercício desse poder independe de lei anterior e que ele é **autônomo e originário**. E quando depende de lei, é ele autônomo e originário?

A alternativa “B” está CORRETA e em perfeita consonância com os ensinamentos da mais abalizada doutrina, e, o que ela afirma é que a Administração, para o exercício da sua função normativa, dispõe do poder regulamentar. Ocorre que essa função normativa é “gênero no qual se situa a *função legislativa*, o que significa que o Estado pode exercer aquela sem que tenha necessariamente que executar esta última. É na função normativa geral que se insere o poder regulamentar.” (CARVALHO FILHO, 2020, p. 60) Ou seja, quando se diz “Ao desempenhar o poder regulamentar, a

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI – MG**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE  
MÚLTIPLA ESCOLHA**

Administração exerce inegavelmente função normativa, porquanto expede normas de caráter geral e com grau de abstração e impessoalidade, *malgrado* tenham elas fundamento de validade na lei”, quer dizer exatamente que, embora disponha a Administração desse poder para expedir normas de caráter geral e com grau de abstração e impessoalidade, essas normas devem ter como observância os limites e fundamento de validade da lei.

A alternativa “C” está CORRETA, de acordo com o que prevê a Constituição Federal que, em seu art. 84, IV, “dispõe que ao Presidente da República compete expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis.”

A alternativa “D” está CORRETA, pois que conferido aos órgãos que têm a incumbência de gestão dos interesses públicos. (CARVALHO FILHO, 2020, p. 61)

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “A”**.

**QUESTÃO 24**

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *no enunciado da questão, não se afirmou que a autoexecutoriedade está em todos os atos administrativos, assim também como a imperatividade não está. O que foi proposto foi que assinalassem qual alternativa não apresenta uma característica ou atributo do ato administrativo. E, para mostrar que três delas, as alternativas “A”, “B” e “D” apresentam essas características ou atributos, com base em duas das mais importantes e atuais obras de Direito Administrativo, trazemos:*

*Das mais relevantes é a característica da autoexecutoriedade. Significa ela que o ato administrativo, tão logo praticado, pode ser imediatamente executado e seu objeto imediatamente alcançado.*

*(...)*

*Imperatividade, ou coercibilidade, significa que os atos administrativos são cogentes, obrigando a todos quantos se encontrem em seu círculo de incidência (ainda que o objetivo a ser por ele alcançado contrarie interesses privados), na verdade, o único alvo da Administração Pública é o interesse público.*

*(...)*

*Os atos administrativos, quando editados, trazem em si a presunção de legitimidade, ou seja, a presunção de que nasceram em conformidade com as devidas normas legais, como bem anota DIEZ. Essa característica não depende de lei expressa, mas deflui da própria natureza do ato administrativo, como ato emanado de agente integrante da estrutura do Estado. (CARVALHO FILHO, 2020, p. 129)*



**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI – MG**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE  
MÚLTIPLA ESCOLHA**

*Não há uniformidade de pensamento entre os doutrinadores na indicação dos atributos do ato administrativo; alguns falam apenas em **executoriedade**; outros acrescentam a **presunção de legitimidade**; outros desdobram em inúmeros atributos, compreendendo a imperatividade, a revogabilidade, a tipicidade, a estabilidade, a impugnabilidade, a executoriedade (que alguns desdobram em executoriedade e exigibilidade).*

*Serão aqui consideradas a **presunção de legitimidade** ou de veracidade, a imperatividade, a executoriedade e a autoexecutoriedade, que correspondem, na realidade, a verdadeiras **prerrogativas** do poder público, dentre as muitas que o colocam em posição de supremacia sobre o particular, já que os atos por este editados não dispõem dos mesmos atributos; [...] (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 34 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020, p. 238)*

Portanto, estão **CORRETAS** as alternativas “A”, “B” e “D”.

Quanto à alternativa “C”, está **INCORRETA**, pois a “Razoabilidade” é um princípio, conforme leciona Di Pietro, que diz que “trata-se de princípio aplicado ao Direito Administrativo como mais uma das tentativas de impor-se limitações à discricionariedade administrativa, ampliando-se o âmbito de apreciação do ato administrativo pelo Poder Judiciário.” (DI PIETRO, 2020, p. 111)

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

**QUESTÃO 35**

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *equivoca-se o (a) Recorrente, pois não trata a questão sobre competência para proposição de leis, e sim, sobre as funções da Câmara Municipal de Coroaci, pois a Lei Delegada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 68, é espécie normativa elaborada pelo chefe do Poder Executivo após delegação do Poder Legislativo. A delegação deve ser aprovada em resolução própria que especifique seu conteúdo e os termos de seu exercício.*

*É assim a redação do art. 2º, §§ 2º e 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coroaci:*

*Art. 2º - A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, administrativa, de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.*

*(...)*

*§ 2º - A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, **leis delegadas**, resoluções legislativas e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município. (g. n.)*



**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI – MG**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE  
MÚLTIPLA ESCOLHA**

*§3º - A função fiscalizadora do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal de Coroaci, mediante controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.*

*§ 4º - A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.*

*§ 5º - A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.*

*(...)*

*Desta maneira, segundo o supracitado Regimento Interno, a alternativa “A” está CORRETA (conforme art. 2º, § 2º) bem como CORRETAS estão as alternativas “B” (conforme art. 2º, § 3º) e “D” (conforme art. 2º, § 5º); enquanto que a alternativa “C” está INCORRETA (conforme art. 2º, § 4º), sendo esta a que deveria ter sido assinalada.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

**QUESTÃO 39**

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *em que pese entendermos o posicionamento do (a) Recorrente, a questão trata, tão-somente, do texto legal vigente, ou seja, o que dispõe a Lei Complementar nº 04/2018 (que institui quadro de servidores do Poder Legislativo municipal de Coroaci/MG, e dá outras providências). Não se discute aqui se seu texto está em consonância com o entendimento doutrinário ou jurisprudencial.*

*Assim diz a supracitada Lei Complementar:*

**Art. 10.** *Os cargos efetivos da Câmara Municipal de Coroaci são acessíveis a todos os que preencham os requisitos estabelecidos em Lei para a investidura em cargo público, observadas as normas específicas deste Plano de Carreira:*

**Parágrafo único.** *Para efeito de provimento os cargos classificam-se em:*

*I - cargos de provimento efetivo - são aqueles providos por nomeação, precedida por concurso público de provas, ou de provas e títulos;*

*(...)*

**Art. 15.** *O provimento dos cargos integrantes do quadro de pessoal, previsto no Anexo I desta Lei, só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização prévia de concurso público de provas e títulos, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso, ressalvado os casos de promoção ou acesso previstos nesta Lei.*

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI – MG**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE  
MÚLTIPLA ESCOLHA**

*§ 1º. O provimento de que trata o caput deste artigo, dependerá não só da existência de vagas, mas de prévia dotação orçamentária para atender às despesas resultantes do provimento.*

*§ 2º. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos podendo tal prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.*

*§ 3º. Não se realizará novo concurso público enquanto houver, para os mesmos cargos, candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.*

*§ 4º. A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Administração e de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência de sua convocação, mantendo os candidatos aprovados somente em cadastro reserva com expectativa de direito à convocação, durante o prazo de validade do certame e na forma da lei.*

*Art. 16. As condições da realização do concurso e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em edital que será divulgado de modo a atender ao Princípio da Publicidade e transparência.*

*Art. 17. Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, complementadas ou não por provas orais, teóricas ou práticas, apresentação de títulos, conforme as características do cargo a ser provido.*

*Art. 18. O servidor aprovado em concurso público cumprirá estágio probatório de 03 (três) anos, com início da entrada efetiva em exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coroaci.*

*Passemos então à análise de cada uma das assertivas à luz da referida Lei*

*I - O concurso público terá validade de até 01 (um) ano podendo tal prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos. (INCORRETA, conforme art. 15, § 2º)*

*II - Não se realizará novo concurso público enquanto houver, para os mesmos cargos, candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado. (CORRETA, conforme art. 15, § 3º)*

*III - A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Administração e de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência de sua convocação, mantendo os candidatos aprovados somente em cadastro reserva com expectativa de direito à convocação, durante o prazo de validade do certame e na forma da lei. (CORRETA, conforme art. 15, § 4º)*

*IV - O servidor aprovado em concurso público cumprirá estágio probatório de 02 (dois) anos, com início da entrada efetiva em exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coroaci. (INCORRETA, conforme art. 18)*

*V - Cargos de provimento efetivo são aqueles providos por nomeação, precedida por concurso público de provas, ou de provas e títulos. (CORRETA, conforme art. 10, parágrafo único, I)*

*Como exposto, estão CORRETAS as assertivas II, III e V. Com isso, a alternativa a ser assinalada é a “D”.*

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI – MG**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE  
MÚLTIPLA ESCOLHA**

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “D”**.

Ressaltamos que, os (as) Recorrentes precisam se basear em referências científicas para fundamentar os seus recursos, pois sites ou artigos de internet não são recomendados por não serem confiáveis, onde é essencial pesquisar livros e Autores confiáveis, para que possam apoiar e validar seus questionamentos. Sendo que, apenas os tópicos das disciplinas indicados no Conteúdo Programático do Edital, no site de Entidades/Órgãos governamentais e com base nas Legislações que os fundamentam é que podem ser consultados como referência.

Teófilo Otoni (MG), 18 de janeiro de 2021.

MSM Consultoria & Projetos

Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público do Edital nº 001/2019 da Câmara Municipal de Coroaci, Minas Gerais.